



Lei nº 938/2024

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ibimirim, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM-PE**, no uso de suas atribuições faz saber que, o Plenário da Câmara, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos em parcelas únicas, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2025, ficam assim fixados:

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento aos Agentes Políticos em exercício, a décima terceira parcela do subsídio mensal fixado neste artigo, além do terço constitucional de férias a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

I - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

III - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor dos subsídios fixado nesta Lei não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Ibimirim -PE

Ibimirim/PE, 11 de junho de 2024.

Cleiton Pereira
– Presidente –

PUBLICADO

Em: 27/12/2024

IBIMIRIM